SINCOMERCIO
ITU SALTO PORTO FELIZ CABREUVA BOITUVA

SECOM
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
BOITUVA - CABREUVA - INDAIATUBA - ITU - PORTO FELIZ - SALTO

CONVENÇÃ O COLETIVA DE TRABALHO
VIGÊNCIA 2011/2012

C I R C U L A R

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua 21 de Abril, nº. 259, Centro, Itu/SP, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO -,** com sede na Rua Maestro Jose Vitório, 137, Centro, Itu/SP, firmaram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,** estabelecendo os novos valores das cláusulas econômicas para vigorar a partir de **01/09/2011 até 31/08/2012**, cujo resumo é o seguinte:

REAJUSTAMENTO SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional convenente serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2.011, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **9,8% (nove vírgula oito por cento**), incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2.010.

PISOS SALARIAIS: a vigorar a partir de 01/09/2011:

a) Empregados em Geral .....R$ 856,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy.....R$ 680,00
c) Operadores de Caixa.....R$ 980,00
d) Comissionistas Puros e Misto.....R$ 1.019,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REPIS: Nas Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas com receita bruta anual superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2011:

a) Empregados em Geral .....R$ 822,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy.....R$ 652,00
c) Operadores de Caixa.....R$ 945,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....R$ 984,00
e) Auxiliar de Vendas.....R$ 751,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS MICROEMPRESAS OPTANTES PELO REPIS: Para os empregados de microempresas (ME), assim enquadrados – com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2011:

a) Empregados em Geral .....R$ 778,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy.....R$ 630,00
c) Operadores de Caixa.....R$ 900,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....R$ 926,00
e) Auxiliar de Vendas.....R$ 728,00

QUEBRA DE CAIXA: .....R$ 55,00
QUEBRA DE CAIXA para empresas que optaram pelo REPIS:
Micro Empresas – ME :.....R$ 49,00
Empresas de Pequeno Porte – EPP: .....R$ 52,00

PISOS NORMATIVOS DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: para a prática dos salários fixados as empresas assim enquadradas deverão efetuar sua adesão ao REPIS (Regime Especial de Pisos Salariais) **até o dia 20/02/2012** na forma da Convenção anterior cujas instruções encontram-se nos sites: www.sincomercio.org.br e www.secom.org.br.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: 7% (sete por cento) incidente sobre a remuneração do mês de novembro / 2011 (já reajustada), de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, limitado cada desconto ao valor de R$ 100,00 (cem reais). O vencimento se **dará no dia 10/12/2011.**

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS: Permanece a mesma sistemática da Convenção Coletiva anterior.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMRESAS	R$ 248,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	R$ 495,00
FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES	R$ 121,00
DEMAIS EMPRESAS	R$1.045,00
Obs.: Micro Empresas: empresas com faturamento anual de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Empresas de pequeno porte: empresas com faturamento anual superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior à R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).	

O recolhimento deverá ser efetuado até o **dia 09 de dezembro de 2011, com 10% de desconto,** exclusivamente em agências bancárias, em impresso próprio, que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal.

DIFERENÇAS SALARIAIS: Os valores devidos decorrentes do reajustamento previsto na Convenção, deverão ser pagos, juntamente com a folha de pagamento do mês 11/2011.

HORÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO: Permanece na mesma sistemática dos anos anteriores.

PAGAMENTO DO DIA DO COMERCIARIO: Deverá ser pago até o quinto dia útil do mês 12/2011 o "DIA DO COMERCIARIO", com base no salário reajustado referente ao mês de outubro/2011.

VIGÊNCIA: O período de vigência da Convenção Coletiva será de 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012.

Itu/SP, 08 de novembro de 2.011.

LUCIANO ALVES RIBEIRO
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu e Região

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região